

ARTD-R: 28.01.2013  
PROT. 1280020

JUCESP PROTOCOLO  
0.173.521/13-7



**PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA PRIMEIRA EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIAS ADICIONAIS REAL E FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA TELES PIRES PARTICIPAÇÕES S.A.**

entre

**TELES PIRES PARTICIPAÇÕES S.A.**  
*como Emissora,*

**PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**  
*representando a comunhão dos titulares das Debêntures*

e

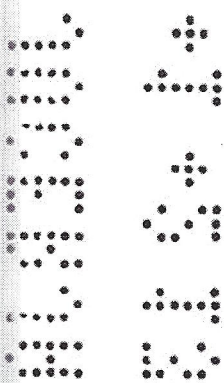
**NEOENERGIA S.A.,**

e

**CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRAS**  
*como Fiadoras*

Datado de

05 de dezembro de 2012



1º Ofício de Brasília-DF  
Nº de Protocolo e Registro

859046



**PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA PRIMEIRA EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIAS ADICIONAIS REAL E FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA TELES PIRES PARTICIPAÇÕES S.A.**

Pelo presente instrumento, de um lado,

✓ **TELES PIRES PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Praia do Flamengo, nº 78, 2º andar (parte), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.212.219/0001-04, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("Emissora" ou "Companhia");

✓ **PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0001-50, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento, representando a comunhão de Debenturistas ("Agente Fiduciário");

e, na qualidade de intervenientes anuentes,

✓ **NEOENERGIA S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 78, 3º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.083.200/0001-18, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("Neoenergia"); e

✓ **CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRAS**, sociedade de economia mista de capital aberto, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco B, Sala 203, Centro Empresarial Varig, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.001.180/0001-26, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("Eletrobras" e, em conjunto com a Neoenergia, "Fiadoras");

sendo a Emissora, o Agente Fiduciário e as Fiadoras doravante designados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte";

..... **CONSIDERANDO QUE:**

..... (i) ..... em 10 de maio de 2012, a Companhia, o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures e, ainda, a Neoenergia, como fiadora, celebraram o "Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Real e Fidejussória, em Série Única, da Teles Pires Participações S.A. ("Escritura")", o qual rege os termos e condições da distribuição privada de 65.000 (sessenta e cinco mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantias adicionais real e fidejussória, em série única, da primeira emissão da Companhia, com valor nominal unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na data de emissão, perfazendo o montante total de R\$ 650.000.000,00 (seiscentos e cinquenta milhões de reais) ("Oferta" ou "Emissão" e "Debêntures", respectivamente);

(ii) a Neoenergia, na qualidade de acionista da Companhia, prestou garantia fidejussória, nos termos da Escritura, como devedora e principal pagadora de todas as obrigações pecuniárias da Companhia decorrentes das Debêntures e da Escritura, até a final liquidação das Debêntures;

5/11

(iii) nesta data, foi aprovado o aumento de capital da Companhia, mediante a emissão de 188.756.820 (cento e oitenta e oito milhões, setecentas e cinquenta e seis mil, oitocentas e vinte) ações ordinárias, totalmente subscritas e integralizadas pelos novos acionistas Furnas Centrais Elétricas S.A. ("Furnas") e Eletrosul Centrais Elétricas S.A. ("Eletrosul"), nos termos da Ata de Assembleia Geral de Acionistas da Companhia, que será registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, conforme artigo 62 da Lei das Sociedades por Ações.;

(iv) em virtude dos eventos descritos acima, atualmente, a: (a) Neoenergia é a legítima titular de 192.995.218 (cento e noventa e dois milhões, novecentas e noventa e cinco mil, duzentas e dezoito) ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de 50,56% (cinquenta vírgula cinquenta e seis por cento) do seu capital social; (b) Furnas é a legítima titular de 94.378.410 (noventa e quatro milhões, trezentas e setenta e oito mil, quatrocentas e dez) ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de 24,72% (vinte e quatro vírgula setenta e dois por cento) do seu capital social; e (c) Eletrosul é a legítima titular de 94.378.410 (noventa e quatro milhões, trezentas e setenta e oito mil, quatrocentas e dez) ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de 24,72% (vinte e quatro vírgula setenta e dois por cento) do seu capital social;

(v) a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRAS é acionista controladora de Furnas e Eletrosul, sendo legítima titular de 99,75% (noventa e nove vírgula setenta e cinco por cento) do capital social votante e total de Eletrosul e de 99,54% (noventa e nove vírgula cinquenta e quatro por cento) do capital social votante e total de Furnas, as quais são titulares de 49,44% (quarenta e nove vírgula quarenta e quatro por cento) do capital social votante e total da Companhia;

(vi) a assinatura do presente instrumento e a assunção das obrigações aqui previstas foram aprovadas em reunião do Conselho de Administração da Eletrobras, realizada em 27 de setembro de 2012; e

(vii) os debenturistas reuniram-se em Assembleia Geral de Debenturistas, realizada em nesta data, especialmente convocada para deliberar e aprovar previamente a alteração da composição do capital social da Companhia e a alteração das garantias prestadas no âmbito da Emissão, bem como autorizar a celebração de todos os documentos e/ou aditamentos necessários para esses fins.

**RESOLVEM** as Partes aditar e consolidar a Escritura, por meio do presente Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Real e Fidejussória, em Série Única, da Teles Pires Participações S.A. ("Aditamento"), mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas que não sejam expressamente definidos no presente Primeiro Aditamento terão os significados a eles atribuídos na Escritura.
2. Alterar a Cláusula 2.2 da Escritura, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:  
"2.2. As Garantias Fidejussórias prestadas pelas Fiadoras foram aprovadas em: (i) Reunião do Conselho de Administração da Neoenergia, realizada em 15 de dezembro de 2011; e (ii) Reunião do Conselho de Administração da Eletrobras, realizada em 27 de setembro de 2012."
3. Incluir a Cláusula 3.1.3 na Escritura, a qual terá a seguinte redação:  
"3.1.3. A ata da Reunião do Conselho de Administração da Eletrobras, que aprovou a garantia fidejussória, foi devidamente arquivada na Junta Comercial do Distrito Federal, em 22 de outubro de 2012, conforme artigo 62 da Lei das Sociedades por Ações."

4. Alterar a Cláusula 4.1.1 da Escritura, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"4.1.1. A Emissora tem por objeto social: (i) participar, estudar, planejar, investir e operar, direta ou indiretamente, na implantação do projeto, construção, operação e gestão da usina hidrelétrica de Teles Pires ("Usina Hidrelétrica Teles Pires" ou "Empreendimento"), na qualidade de acionista; e (ii) desenvolver e negociar financiamento para a implantação do Empreendimento, na condição de acionista."

5. Alterar a Cláusula 4.8.1 da Escritura, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"4.8.1. As Debêntures são garantidas por Garantias Fidejussórias, constituídas neste ato, prestadas pelas Fiadoras, que, por este instrumento e na melhor forma de direito, se obrigam, perante os Debenturistas na qualidade de devedoras e principais pagadoras de todas as obrigações da Emissora decorrentes desta Escritura, na proporção de 50,56% (cinquenta vírgula cinquenta e seis por cento) pela Neoenergia e 49,44% (quarenta e nove vírgula quarenta e quatro por cento) pela Eletrobras, em caráter não solidário, até sua final liquidação."

6. Incluir a Cláusula 4.8.1.2 na Escritura, que terá a seguinte redação:

"4.8.1.2. A Eletrobras declara e garante ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, ser titular de 99,75% (noventa e nove vírgula setenta e cinco por cento) do capital social votante e total de Eletrosul e de 99,54% (noventa e nove vírgula cinquenta e quatro por cento) do capital social votante e total de Furnas, as quais, em conjunto, são titulares de 49,44% (quarenta e nove vírgula quarenta e quatro por cento) do capital social votante e total da Companhia."

7. Alterar a Cláusula 4.8.7 na Escritura, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.8.7. As Garantias Fidejussórias poderão ser executadas e exigidas pelo Agente Fiduciário de cada uma das Fiadoras, na proporção de 50,56% (cinquenta vírgula cinquenta e seis por cento) pela Neoenergia e 49,44% (quarenta e nove vírgula quarenta e quatro por cento) pela Eletrobras, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até a integral liquidação de Valor Garantido."

8. Alterar a Cláusula 4.8.8 na Escritura, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.8.8. As Fiadoras sub-rogar-se-ão nos direitos dos Debenturistas, observando sempre a proporção garantida por cada Fiadora, caso venham a honrar, total ou parcialmente, as Garantias Fidejussórias nas proporções aqui estabelecidas para cada uma, até o limite das parcelas da dívida efetivamente por elas honradas."

9. Alterar a Cláusula 4.9.1 na Escritura, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.9.1. Como garantia do fiel, integral e pontual pagamento de todas as obrigações assumidas que venham a ser assumidas pela Companhia relativas às Debêntures e demais obrigações assumidas no âmbito da Emissão, deverá ser devidamente constituída a cessão fiduciária dos direitos sobre a Conta Reserva a ser mantida pela Emissora, formalizada por meio do "Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças", celebrado em 10 de maio de 2012, entre a Companhia, o Agente Fiduciário, o Banco Depositário e a Fiadora, conforme aditado em 05 de dezembro de 2012 pelo "Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão

07/11

*Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças", celebrado entre a Companhia, o Agente Fiduciário, o Banco Depositário, a Neoenergia, Furnas Centrais Elétricas S.A. ("Furnas") e Eletrosul Centrais Elétricas S.A. ("Eletrosul") ("Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios" e "Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios", respectivamente, e, em conjunto com as Garantias Fidejussórias, "Garantias")."*

10. Alterar a Cláusula 6.3.3(z), da Escritura, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

*"(z) descumprimento, pela Emissora, das obrigações previstas no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e/ou no Contrato de Suporte de Acionistas celebrados em 10 de maio de 2012 entre a Fiadora, o Agente Fiduciário e a Emissora, conforme aditados em 05 de dezembro de 2012, desde que não sanado no prazo de até 15 (quinze) dias (exceto se prazo menor não for estabelecido nos referidos contratos) contados do recebimento de comunicação do referido descumprimento do Agente Fiduciário e/ou dos Debenturistas;"*

11. Alterar a Cláusula 9.2(h) da Escritura, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

*"(h) as Garantias Fidejussórias, após o registro desta Escritura nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das Cidades do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, de São Paulo, Estado de São Paulo, e de Brasília, Distrito Federal, nos termos previstos nesta Escritura, constituirão em favor dos Debenturistas um direito de garantia válido, eficaz, exigível e exequível."*

12. Alterar a Cláusula 11.2.1 da Escritura, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

*"11.2.1. Quaisquer notificações, instruções ou comunicações a serem realizadas por qualquer das Partes em virtude desta Escritura deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:*

*Para a Emissora:*

**Teles Pires Participações S.A.**  
Praia do Flamengo, nº 78, 10º andar  
22210-904 – Rio de Janeiro, RJ  
At.: Sr. Erik Breyer  
Tel.: (21) 3235-9824  
Fax: (21) 3235-9876  
E-mail: ri@neoenergia.com

*Para a Neoenergia:*

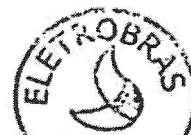
**Neoenergia S.A.**  
Praia do Flamengo, nº 78, 3º andar  
22210-904 – Rio de Janeiro, RJ  
At.: Sr. Erik Breyer  
Tel.: (21) 3235-9824  
Fax: (21) 3235-9876  
E-mail: ri@neoenergia.com

*Para a Eletrobras:*

**Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras**  
Avenida Presidente Vargas 409, 13º andar  
20071-003 – Rio de Janeiro, RJ  
At.: Sr. Armando Casado de Araujo



1º Ofício de Brasília-DF  
Nº de Protocolo e Registro  
2 5 0 0 4 0



Handwritten initials and a number '5' at the bottom right.

08/1

Tel.: (21) 2514 4631  
Fax: (21) 2514 5714  
E-mail: df@eletrobras.com

Para o Agente Fiduciário:  
**Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**  
Rua Sete de Setembro 99, 24º andar  
20050-005 - Rio de Janeiro, RJ  
At.: Sr. Carlos Alberto Bacha  
Sr. Rinaldo Rabello Ferreira  
Tel: (21) 2507-1949  
Fax: (21) 2507-1773  
E-mail: pavarini@pavarini.com.br  
bacha@pavarini.com.br  
rinaldo@pavarini.com.br

Para o Banco Mandatário e Banco Escriturador:  
**Banco Bradesco S.A.**  
Cidade de Deus s/nº, Prédio Amarelo, 2º andar - Vila Yara  
06029-900 - São Paulo, SP  
At.: Sr. Marcelo Ronaldo Poli  
Tel.: (11) 3684-7654  
Fax: (11) 3684-2714  
E-mail: 4010.mpoli@bradesco.com.br

Para a CETIP:  
**CETIP S.A. - Mercados Organizados**  
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 4º andar  
01452-001 - São Paulo, SP  
At.: Gerência de Valores Mobiliários  
Tel: (11) 3111-1400  
Fax: (11) 3111-1564  
E-mail: gr.debentures@cetip.com.br

13. Alterar/incluir determinadas definições no Anexo I da Escritura, que passam a vigorar com a seguinte nova redação:

### TERMOS DEFINIDOS

<b>Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios</b>	Significa o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças, celebrado em 10 de maio de 2012, entre a Companhia, o Agente Fiduciário, o Banco Depositário e a Fiadora, conforme aditado em 05 de dezembro de 2012 pelo Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças, celebrado entre a Companhia, o Agente Fiduciário, o Banco Depositário, a Neoenergia, Furnas e Eletrosul.
<b>Contrato de Suporte de Acionistas</b>	Significa o Contrato de Suporte de Acionistas celebrado em 10 de maio de 2012, entre a Companhia, a Neoenergia e o Agente Fiduciário, conforme aditado em 05 de dezembro de 2012 pelo Primeiro Aditamento ao Contrato de Suporte de Acionistas, celebrado entre a Companhia, a Neoenergia, Furnas, Eletrosul e o Agente Fiduciário.



<i>Eletrobras</i>	<i>Tem o significado que lhe é atribuído no preâmbulo desta Escritura.</i>
<i>Eletrosul</i>	<i>Significa a Eletrosul Centrais Elétricas S.A.</i>
<i>Fiadoras</i>	<i>Significa a Neoenergia e a Eletrobras, fiadoras da Emissora no âmbito da presente Emissão.</i>
<i>Furnas</i>	<i>Significa a Furnas – Centrais Elétricas S.A.</i>

14. Todos os demais termos e condições da Escritura que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Aditamento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito. Dessa forma, a Escritura consolidada passa a vigorar conforme disposto no Anexo I.

14.1. Em adição às alterações ao Contrato indicadas nos itens 2 a 14 acima, serão ainda feitas todas as adaptações necessárias na versão consolidada da Escritura a fim de refletir as deliberações acima.

15. A Emissora e a Neoenergia declaram e garantem ao Agente Fiduciário que todas as declarações e garantias previstas nas Cláusulas 9.1 e 9.2 da Escritura, respectivamente, permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Aditamento.

16. O Agente Fiduciário declara à Emissora e às Fiadoras que todas as declarações previstas na Cláusula 8.2 da Escritura permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Aditamento.

17. A Eletrobras se compromete a cumprir com todas as suas obrigações aplicáveis, na qualidade de fiadora da Emissora, estabelecidas nos termos da Escritura, incluindo, mas não se limitando a, aquelas previstas na Cláusula 7.2 da Escritura, bem como declara e garante ao Agente Fiduciário que todas as declarações e garantias previstas na Cláusula 9.2 do Contrato lhes são aplicáveis e são verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Aditamento.

18. O presente Aditamento, em função das garantias fidejussórias nele prestadas, será devidamente registrado nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das Cidades do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, de São Paulo, Estado de São Paulo, e de Brasília, Distrito Federal, às expensas da Emissora, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da data de assinatura deste Aditamento.

18.1. A Emissora deverá enviar ao Agente Fiduciário 2 (duas) vias originais deste Aditamento devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das Cidades do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, de São Paulo, Estado de São Paulo, e de Brasília, Distrito Federal, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis após o registro de que trata a Cláusula 18 acima.

19. Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do Primeiro Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim, as Partes, certas e ajustadas, firmam o presente instrumento, em 7 (sete) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2012.

[O RESTANTE DA PÁGINA FOI INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO]



Handwritten signature.

10/1

Página de assinaturas 1/4 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Real e Fidejussória, em Série Única, da Teles Pires Participações S.A., datado de 05 de dezembro de 2012.

17º OFÍCIO DE NOTAS

TELES PIRES PARTICIPAÇÕES S.A.

17º OFÍCIO DE NOTAS

*[Handwritten signature]*

*Solange Pinto Ribeiro*

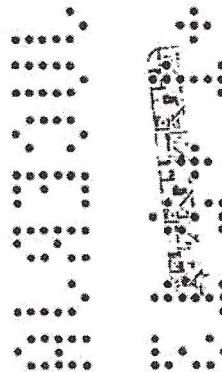
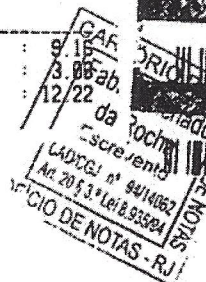
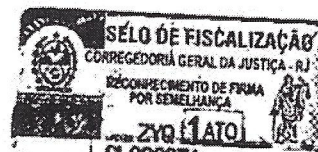
Nome: **ERIK BREYER**  
Cargo: **Diretor financeiro e de Relações com Investidores**

Nome: **Solange Ribeiro**  
Cargo: **Diretora Presidente e de Regulação**

17º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firmo Oliveira  
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9808  
Reconheço por semelhança as firmas de SOLANGE MARIA PINTO RIBEIRO  
e ERIK DA COSTA BREYER (Cod: 02276924EC7E)  
Rio de Janeiro, 24 de Janeiro de 2013. Conf. por:  
Em testemunho da verdade.

Fabio Machado da Rocha Aut.

Serventia : 9,15  
34% TJ+FUNDOS : 3,86  
Total : 12/22



O presente documento está protocolado, registrado e digitalizado sob o número e data de caradas à margem. O meu ofício.

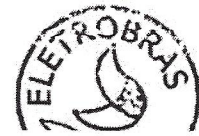
- JÔNIA MARIA ANDRADE DOS SANTOS - ONICIALA - MATR. 90/126
  - PAULO CÉSAR ANDRADE DOS SANTOS - 1ª SUBSTITUTA - CTPS Nº 24123/024 - RJ
  - MARCO ANDRÉ DE A. SABBIA SANTOS - 2ª SUBSTITUTA - CTPS Nº 25276/00015 - RN
  - CLEIA DE ARAUJO BARRATO - 3ª SUBSTITUTA - CTPS Nº 2324128/00150 - RJ
- Rua do Carmo, 57 - 1º andar - Centro - Rio de Janeiro 20011-020 Tel: (21) 2233-7878 www.brtd-rj.com.br



**AVERBADO**

A margem do registro nº 1250.803  
Art. 128 da Lei de Registro Público nº 6.015/73  
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro

1º Ofício de Brasília-DF  
Nº de Protocolo e Registro  
**859046**  
Documento de Títulos e Documentos





17/1

6RTD-RJ 28.01.2013  
PROT. 1280020

Página de assinaturas 2/4 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Real e Fidejussória, em Série Única, da Teles Pires Participações S.A., datado de 05 de dezembro de 2012.

PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

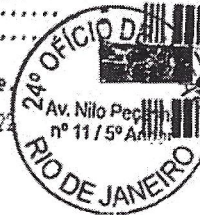
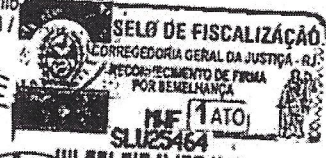
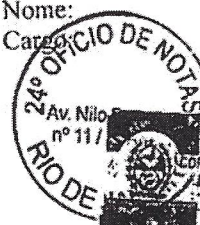
SERVIÇO NOTARIAL  


SERVIÇO NOTARIAL  

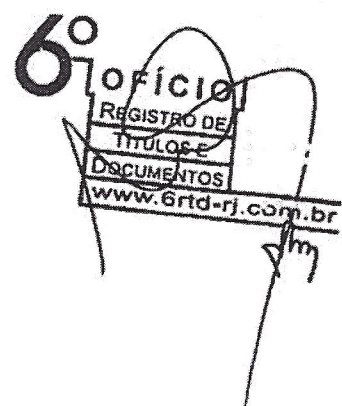
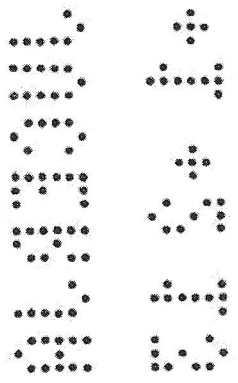

Nome: Carlos Alberto Bacha  
Cargo: CPF 803.744.567-53  
Procurador

Nome: Rosiléa Mayer Florentino  
Cargo: CPF: 702.218.267-00

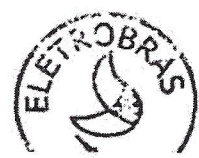
Reconhecimento por Semelhança de (firmas) de ROSILEA MAYER FLORENTINO -- CARLOS ALBERTO BACHA.



Rio de Janeiro, 25/01/2013, Em testemunho da verdade  
313-DANILO LEANDRO FERREIRA  
ESCREVENTE AUTORIZADO - Reconhecimento de firmas: 12,22



1º Ofício de Brasília-DF  
Nº de Protocolo e Registro  
859046  
Registro de Títulos e Documentos



12/11

Página de assinaturas 3/4 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Real e Fidejussória, em Série Única, da Teles Pires Participações S.A., datado de 05 de dezembro de 2012.

17º OFÍCIO DE NOTAS

*[Handwritten signature]*  
NEOENERGIA S.A.

17º OFÍCIO DE NOTAS

*[Handwritten signature]*  
Solange Pinto Ribeiro

Nome: **ERIK BREYER**  
Cargo: **Diretor Financeiro e de Relações com Investidores**

Nome: **Solange Ribeiro**  
Cargo: **Diretora Presidente e de Regulação**

17º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firmo Oliveira  
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800  
Reconheço por semelhança as firmas de: SOLANGE MARIA PINTO RIBEIRO  
e ERIK DA COSTA BREYER (C.O. 30227C3312F41)  
Rio de Janeiro, 24 de Janeiro de 2013. Conf. por:  
Em testemunho da verdade.  
Fabio Machado da Rocha Aut.

Serventia : 9.16  
34% T.J.+FUNDOS : 3.06  
Total : 12.22

SELO DE FISCALIZAÇÃO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
POR SEMELHANÇA  
KYH (1 ATO)  
SL089233  
POR SEMELHANÇA  
LFC (1 ATO)  
SL089234

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS  
Fabio Machado da Rocha  
Escrevente  
C.O. 30227C3312F41  
In. 2012.001.00002

Braille text consisting of two columns of dots.

6º OFÍCIO  
REGISTRO DE  
TÍTULOS E  
DOCUMENTOS  
www.6rtd-rj.com.br

1º Ofício de Brasília-DF  
Nº de Protocolo e Registro  
859046  
Registro de Títulos e Documentos



5